

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Ilustríssimo Senhor,
BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: COMUNICADO INTERNO REFERENTE AO VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 20210386

CONTRATADA: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.975.278/0001-23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-06, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

Senhor Secretário,

Utilizo-me do presente, como fiscal do Contrato nº 20210386, para informar a V.S.^a, que o mesmo se encontra com prazo de vigência próximo do fim, e que a empresa contratada ainda não conseguiu entregar o bem a este município, inclusive tendo encaminhado uma solicitação de prorrogação de prazo de contrato por mais 90 (noventa) dias, que segue em anexo.

Portanto, a empresa CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA alega não ter como entregar o objeto contratado dentro da vigência contratual, conforme motivos elencados na solicitação, mesmo tendo sido celebrado aditivo de prazo, cujo período foi de **01/04/2022** à **30/06/2022**. Desse modo, o prazo prorrogado por meio do segundo aditivo ao contrato em referência, se mostra insuficiente para execução do mesmo.

Ressalta-se, que esta solicitação visa evitar a execução do objeto do contrato em referência, fora do período da sua vigência, portanto, sem cobertura contratual. Caso a resposta de V.S.^a seja no sentido da continuidade contratual, que seja devidamente autorizado por V.S.^a, afim de dar seguimento aos trâmites legais da prorrogação de vigência do contrato, através da celebração de termo aditivo de prazo, nos termos do Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Pacajá/PA, 29 de junho de 2022.



EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS
Fiscal de contrato
Portaria nº 041/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ
PACAJÁ-PA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

Prezados Senhores:

A empresa **CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.975.278/0001-23 com sede à Av. Gurupi Qd. 101 Lt. 12 Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia – Go CEP 74.933-350, telefones 62 3085-4646 | 62 3981-2796 | e-mail customizar.ve@gmail.com comparece à ilustre presença de V. Sa., através do seu Representante Legal, para, com fulcro nas disposições do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, apresentar o presente **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA**, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

O mercado tem atravessado uma situação atípica e imprevisível, principalmente no que tange a baixa oferta de algumas matérias primas que tem afetado de forma vigorosa o meio automotivo é notória e de ampla divulgação a falta de componentes eletrônicos ou insumos como o aço, somando-se ainda a crescente demanda provocada pela escassez de produtos diversos, grande parte das montadoras, e fornecedores importantes da cadeia produtiva tiveram sua cadência de produção suspensa, ou comprometida, ressaltando que a falta de componentes, como por exemplo, os microchips eletrônicos, tem relevância mundial e têm afetado a cadeia produtiva de forma global. A montadora do veículo em questão, no caso a General Motors, suspendeu atividades provocando sucessivos atrasos na previsão de entregas de pedidos, e no caso do modelo ofertado, a Chevrolet S-10 Cabine Simples 4x4, a produção ainda não foi retomada regularmente.

Ressaltamos que não temos medido esforços no intuito de atender o município o quanto antes, mas por motivo estranho a nossa vontade ainda não logramos êxito, pelos motivos acima consignados como de força maior.

Neste cenário, a Lei Federal nº 8.666/93 assim consignou no inciso II do § 1º da Lei 8.666/93:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Diante dos últimos posicionamentos do fabricante quanto ao faturamento do veículo solicitamos a esta administração a prorrogação por mais 90 dias o prazo de entrega do veículo a partir desta data.

Lamentamos os transtornos ocasionados, esclarecendo que temos todo o interesse que esta situação se resolva o quanto antes, e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que os senhores julguem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 29 de junho de 2022.

JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA:00070516111 Assinado de forma digital
por JEFFERSON FERRAZ
DE SOUZA:00070516111

Customizar Com. e Loc.de Veículos Especiais Ltda
CNPJ nº 07.975.278/0001-23
Jefferson Ferraz de Souza
Sócio Proprietário
CPF Nº 000.705.161-11
RG Nº 4278624-SPTC/GO

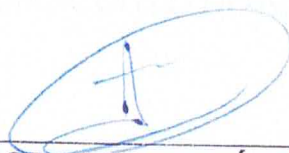
PORTARIA Nº 41/2021

O fundo municipal de saúde por meio de seu ordenador de despesas, no uso de suas atribuições, bem como disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidor **Edilson do Nascimento Freitas**, portadora do CPF: 716.062.462-91, para **acompanhar e fiscalizar**, a execução de contratos celebrados por este fundo Municipal de Saúde que tenham como objeto **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 – PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-06.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá 20 de setembro de 2021



BRUNO
DANGLARES
ARAUJO
SOUZA:012988
64240

Assinado de forma
digital por BRUNO
DANGLARES ARAUJO
SOUZA:01298864240
Dados: 2021.10.18
16:00:49 -03'00'

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

Cinte:



Edilson do Nascimento Freitas
CPF: 716.062.462-91



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210386

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.975.278/0001-23, estabelecida à AV GURUPI, SN, QUADRA 101, LOTE 12, JARDIM HELVECIA, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74933-350, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA, residente na RUA F-10, SN, QUADRA 39, LOTE 27, SETOR FAIÇALVIL, Goiânia-GO, CEP 74360-070, portador do(a) CPF 000.705.161-11, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 053/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 ? PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-06, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao PREGÃO PE nº 053/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061804	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - Marca.: CHEVROLET Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor Potência min 100 cv c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura PAINEL elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal	UNIDADE	1,00	249.000,000	249.000,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:0007051
6111

Assinado de forma
digital por
JEFFERSON FERRAZ
DE
SOUZA:00070516111



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



da ambul ncia na cor vermelha c/ tens o de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal m x de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequ ncia m n de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualiza o da sinaliza o de emerg ncia no tr nsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloriza o c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento  s normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra AMBUL NCIA TIPO A - SIMPLES REMO O TIPO PICK-UP 4X4

Especifica o
T cnica:

Veic lo tipo pick-up cabine simples, c/ tra o 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contrata o ou do ano posterior, adaptado p/ ambul ncia de SIMPLES REMO O, implementado c/ ba  de alum nio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade m n de carga 1.000 kg Motor

Pot ncia m n 100 cv
c/ todos os equipamentos de s rie n o especificados e exigidos pelo CONTRAN

Snorkel p/ capta o do ar de admiss o do motor e diferencial

Capacidade volum trica n o inferior a 5,5 metros c bicos no total.Sist. El trico: Original do veic lo, c/ montagem de bateria adicional m n 100A.Independente da pot ncia necess ria do alternador, n o ser o admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente cont ua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade m n de 1.000W de pot ncia m x cont ua, c/ onda senoidal pura Painelel trico interno m n de uma r gua integrada c/ no m n 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (pot ncia m x de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas

Ilumina o natural e artificial.Sinalizador Frontal Secund rio: barra linear frontal o veic lo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambul ncia na cor vermelha c/ tens o de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal m x de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequ ncia m n de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualiza o da sinaliza o de emerg ncia no tr nsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloriza o c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento  s normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibra o, umidade, poeira, corros o, deforma o e raseiros.Sinaliza o ac stica c/ amplificador de pot ncia m n de 100 W RMS @13,8 Vcc, m n de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e press o sonora a 01 metro no m n 100 dB @13,8 Vcc

Fornece laudo que comprove o atendimento   norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletr nicas c/ um  nico autofalante

Sist. fixo de Oxig nio.Ventila o do veic lo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela f brica p/ ar condicionado, ventila o, aquecedor e desemba ador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela f brica um sist. de Ar Condicionado e ventila o conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade t rmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no m n 30.000 BTUs.Cadeira do m dico retr til ao lado da cabeceira da maca.No sal o de atendimento, paralelamente   maca, um banco lateral escamote vel, tipo ba .Maca retr til ou bi-articulada, confeccionada em duralum nio

c/ no m n 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de eleva o do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autoriza o de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA

Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo   norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laborat rio credenciado. Design Interno: Dimensiona o espa o interno da ambul ncia, visando posicionar, de forma acess vel e pr tica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento  s v timas.Pega-m o ou bala stre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Arm rio lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomoda o de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos

Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veic lo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambul ncia) no cap , laterais e vidros traseiros.

AVENIDA JO O MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJ .

JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:00070516
111

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:00070516111



VALOR GLOBAL R\$ 249.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 053/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 053/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:0007
0516111

Assinado de forma
digital por
JEFFERSON FERRAZ
DE
SOUZA:000705161
11



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - a empresa contratada deverá fornecer o bem em até 90 dias, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.

1.7.1 - o não cumprimento do disposto no item anterior do presente termo acarretará a anulação do empenho.



1.7.2 - a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 053/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:00070
516111

Assinado de forma
digital por
JEFFERSON FERRAZ
DE
SOUZA:0007051611
1



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Edilson do Nascimento Freitas, CPF: 716.062.462-91, Portaria nº 41/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0612.101220037.2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 249.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:000
70516111

Assinado de
forma digital por
JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:00070516
111



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:0007
0516111

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:00070516111



aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7, 1.7.1, 1.7.2 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7, 1.7.1, 1.7.2 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

AVENIDA JO O MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJ .

JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:000
70516111

Assinado de
forma digital por
JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:00070516
111



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 053/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 19 de Novembro de 2021

BRUNO DANGLARES
ARAÚJO
SOUZA:01298864240

Assinado de forma digital por
BRUNO DANGLARES ARAUJO
SOUZA:01298864240
Dados: 2021.11.19 12:15:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

JEFFERSON FERRAZ DE
SOUZA:00070516111

Assinado de forma digital por JEFFERSON
FERRAZ DE SOUZA:00070516111

CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA
CNPJ 07.975.278/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CUSTOMIZAR
COMERCIO E LOCAÇÃO
DE VEICULOS
ESPECIA:079752780001
23

Assinado de forma digital
por CUSTOMIZAR
COMERCIO E LOCAÇÃO DE
VEICULOS
ESPECIA:07975278000123



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021038601

O Município de PACAJÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.664.446/0001-37, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, representado por BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.975.278/0001-23, com sede na AV GURUPI, SN, QUADRA 101, LOTE 12, JARDIM HELVECIA, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74933-350, representada por JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 0612.101220037.2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PACAJÁ - PA, 28 de Dezembro de 2021

BRUNO DANGLARES ARAUJO Assinado de forma digital por BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA:01298864240
SOUZA:01298864240 Dados: 2021.12.28 17:20:32 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37

JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA:00070516111 Assinado de forma digital por JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA:00070516111

CONTRATANTE

CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIA:07975278000123 Assinado de forma digital por CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIA:07975278000123

CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA
CNPJ 07.975.278/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO - Nº 20210386

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20210386 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA a CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA. CNPJ 07.975.278/0001-23.

PREAMBULO

O Município de **PACAJÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.664.446/0001-37, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, representado pelo Sr. **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e **CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA. CNPJ 07.975.278/0001-23**, com sede na AV GURUPI, SN, QUADRA 101, LOTE 12, JARDIM HELVÉCIA, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74933-350, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA**, residente na RUA F-10, SN, QUADRA 39, LOTE 27, SETOR FAIÇAL VIL, Goiânia-GO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1.1. As partes, anteriormente qualificadas resolvem, consoante autorização exaradas nos autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 053/2021**, e considerando os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do município de Pacajá, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação ao **CONTRATO Nº 20210386**, firmado em 19 de Novembro de 2021, por mais 90 dias (noventa), que observará aos preceitos de direito Público, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições e cláusulas que aceitam, e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem, no que não colidirem com o teor do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo, será realizado no diário oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. *A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 90 dias, a contar do dia 01/04/2022, até 30/06/2022, com fundamentação no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEXTA – DO FÓRUM

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pacajá – Pará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BRUNO DANGLARES
ARAÚJO
SOUZA:01298864240

Assinado de forma digital por
BRUNO DANGLARES ARAUJO
SOUZA:01298864240
Dados: 2022.03.31 17:56:43
-03'00'

Pacajá –PA, 31 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37

CONTRATANTE

CUSTOMIZAR
COMERCIO E LOCACAO
DE VEICULOS
ESPECIA:07975278000
123

Assinado de forma digital
por CUSTOMIZAR
COMERCIO E LOCACAO DE
VEICULOS
ESPECIA:07975278000123

JEFFERSON FERRAZ DE
SOUZA:00070516111

Assinado de forma digital por
JEFFERSON FERRAZ DE
SOUZA:00070516111

CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA.

CNPJ 07.975.278/0001-23.

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ao Senhor: JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA

Responsável pela Empresa: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA.
CNPJ: 07.975.278/0001-23.

Endereço: Av. Gurupi, SN, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74933-350.

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Referente: Contrato nº 20210386 - **Objeto:** Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4 - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-06, conforme Pregão PE nº 053/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste solicitar de vossa senhoria, representante da empresa acima qualificada, que se manifeste quanto ao interesse na prorrogação da vigência do Contrato nº 20210386, celebrado com o Município de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o mesmo valor e especificações firmadas em contrato, conforme proposta desta empresa, tendo em vista que a atual vigência, finaliza-se no dia **30/06/2022**.

Caso vossa senhoria aceite a prorrogação contratual pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia **01/07/2022** a **30/09/2022**, deve-se encaminhar a declaração de aceite, juntamente com a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira da empresa, conforme segue:

1. Certidão Negativa da Receita Federal;
2. Certidão Negativa do FGTS;
3. Certidão Negativa Estadual - Tributária e Não Tributária;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certidão Negativa Trabalhista;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
7. Alteração do contrato social, se houver; e
8. Cartão do CNPJ atualizado.

Pacajá/PA em 29 de março de 2022.

Atenciosamente,



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

À Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ACEITE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Referente: Contrato nº 20210386 –

Objeto: Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4 - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-06, conforme Pregão PE nº 053/2021.

A Customizar tem interesse na prorrogação da vigência do Contrato nº 20210386, celebrado com o Município de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o mesmo valor e especificações firmadas em contrato, conforme proposta desta empresa, tendo em vista que a atual vigência, finaliza-se no dia **30/06/2022**.

Aceitamos a prorrogação contratual pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia **01/07/2022 a 30/09/2022**.

CUSTOMIZAR
COMERCIO E LOCACAO
DE VEICULOS
ESPECIA:079752780001
23

Assinado de forma digital por
CUSTOMIZAR COMERCIO E
LOCACAO DE VEICULOS
ESPECIA:07975278000123
Dados: 2022.06.30 11:45:07
-03'00'

JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:0007051
6111

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
FERRAZ DE
SOUZA:00070516111
Dados: 2022.06.30
11:46:00 -03'00'

Customizar Veículos Especiais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.975.278/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/04/2006

NOME EMPRESARIAL
CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CUSTOMIZAR VEICULOS ESPECIAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GURUPI

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA101 LOTE 12

CEP
74.933-350

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM HELVECIA

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CUSTOMIZAR.VE@GMAIL.COM

TELEFONE
(62) 3085-4646

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/04/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 14:56:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.975.278/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:45 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **DC49.46C7.6840.AC1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.975.278/0001-23

Razão Social: CUSTOMIZAR COM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Endereço: AV GURUPI SN QD 101 LT 12 / JARDIM HELVECIA / APARECIDA DE
GOIANIA / GO / 74933-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060401263934998947

Informação obtida em 21/06/2022 16:25:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32293744

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAL	07.975.278/0001-23

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.566.176.943

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 JUNHO DE 2022

HORA: 16:26:59:6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1641736

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**
CPF/CNPJ: **7975278000123** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **3110059595**
ENDEREÇO: **AVENIDA GURUPI Nr. SN, Qd. 101, Lt. 0012, , Bairro JARDIM HELVECIA**
SITUAÇÃO ECONÔMICA:

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 20 Julho 2022.
EMITIDA: Segunda-feira 20 Junho 2022 às 08:51:10
Código de Validação: 129021641736

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.975.278/0001-23
Certidão n°: 19605196/2022
Expedição: 21/06/2022, às 16:30:25
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.975.278/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE <pacaja.saude@gmail.com>

PEDIDO DE ACEITE REFERENTE AO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20210386

2 mensagens

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE <pacaja.saude@gmail.com>

30 de junho de 2022 10:29

Para: customizar.ve@gmail.com

Ao Senhor: JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA**Responsável pela Empresa:** CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA.**CNPJ:** 07.975.278/0001-23.**Endereço:** Av. Gurupi, SN, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74933-350.**Assunto:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**Referente:** Contrato nº 20210386 - **Objeto:** Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4 - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-06, conforme Pregão PE nº 053/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste solicitar de vossa senhoria, representante da empresa acima qualificada, que se manifeste quanto ao interesse na prorrogação da vigência do Contrato nº 20210386, celebrado com o Município de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o mesmo valor e especificações firmadas em contrato, conforme proposta desta empresa, tendo em vista que a atual vigência, finaliza-se no dia **30/06/2022**.

Caso vossa senhoria aceite a prorrogação contratual pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia **01/07/2022** a **30/09/2022**, deve-se encaminhar a declaração de aceite, juntamente com a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira da empresa, conforme segue:

1. Certidão Negativa da Receita Federal;
2. Certidão Negativa do FGTS;
3. Certidão Negativa Estadual - Tributária e Não Tributária;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certidão Negativa Trabalhista;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
7. Alteração do contrato social, se houver; e
8. Cartão do CNPJ atualizado.

Pacajá/PA em 29 de março de 2022.

Atenciosamente,

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZASecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMPCustomizar Veículos Especiais <customizar.ve@gmail.com>
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE <pacaja.saude@gmail.com>

30 de junho de 2022 11:47

Bom dia,

Segue anexo nosso aceite a proposta abaixo.

Atenciosamente,

Em qui., 30 de jun. de 2022 às 10:29, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE <pacaja.saude@gmail.com> escreveu:

Ao Senhor: JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA

Responsável pela Empresa: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: 07.975.278/0001-23.

Endereço: Av. Gurupi, SN, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74933-350.

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Referente: Contrato nº 20210386 - **Objeto:** Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4 - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-06, conforme Pregão PE nº 053/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste solicitar de vossa senhoria, representante da empresa acima qualificada, que se manifeste quanto ao interesse na prorrogação da vigência do Contrato nº 20210386, celebrado com o Município de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o mesmo valor e especificações firmadas em contrato, conforme proposta desta empresa, tendo em vista que a atual vigência, finaliza-se no dia **30/06/2022**.

Caso vossa senhoria aceite a prorrogação contratual pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia **01/07/2022** a **30/09/2022**, deve-se encaminhar a declaração de aceite, juntamente com a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira da empresa, conforme segue:

1. Certidão Negativa da Receita Federal;
2. Certidão Negativa do FGTS;
3. Certidão Negativa Estadual - Tributária e Não Tributária;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certidão Negativa Trabalhista;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
7. Alteração do contrato social, se houver; e
8. Cartão do CNPJ atualizado.

Pacajá/PA em 29 de março de 2022.

Atenciosamente,

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

 **ACEITE PRORROGACAO 20210386.pdf**

247K

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ao: Departamento de Compras

Assunto: Autorização de aditivo para prorrogação contratual

Contrato n°: 20210386

Contratada: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA.

Eu, **BRUNO ARAÚJO DANGLARES SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a celebração do terceiro aditivo para prorrogação de prazo ao Contrato n° **20210386**, firmado entre o Município de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde e a empresa contratada CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.975.278/0001-23, nos termos do Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme objeto abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4 - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-06, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

Ressalta-se, portanto, que a demais cláusulas do Contrato nº 20210386, devem permanecer inalteradas.

Pacajá/PA em 30 de junho de 2022.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

JUSTIFICATIVA

Referente: Contrato nº **20210386**, **Objeto:** Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4 - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-06, conforme Pregão PE nº 053/2021.

O Contrato nº **20210386**, encontra-se com prazo de vigência próximo do fim, e conforme comunicação do fiscal do contrato, o Sr. **Edilson do Nascimento Freitas**, a empresa contratada ainda não entregou o bem, cujo recurso para custeio do mesmo é proveniente da Emenda Parlamentar nº 11664.446000/1210-06, tendo, inclusive, solicitado mais uma prorrogação de prazo de contrato por 90 (noventa) dias, alegando que "o mercado tem atravessado uma situação atípica e imprevisível, principalmente no que tange a baixa oferta de algumas matérias primas que tem afetado de forma vigorosa o meio automotivo é notória e de ampla divulgação a falta de componentes eletrônicos ou insumos como o aço, somando-se ainda a crescente demanda provocada pela escassez de produtos diversos, grande parte das montadoras, e fornecedores importantes da cadeia produtiva tiveram sua cadência de produção suspensa, ou comprometida, ressalto que a falta de componentes, como por exemplo, os microchips eletrônicos, tem relevância mundial e têm afetado a cadeia produtiva de forma global. A montadora do veículo em questão, no caso a General Motors, suspendeu atividades provocando sucessivos atrasos na previsão de entregas de pedidos, e no caso do modelo ofertado, a Chevrolet S-10 Cabine Simples 4x4, a produção ainda não foi retomada regularmente".

O Fiscal do contrato relata ainda, que o prazo prorrogado por meio do segundo aditivo ao contrato em referência, se mostrou insuficiente para sua execução, e por esse motivo, solicitou a nossa manifestação, no sentido de autorizar a celebração do terceiro aditivo de prazo ao contrato 20210386.

Após analisar a solicitação, entendemos que é indiscutível a necessidade da celebração do terceiro aditivo de prazo, levando em consideração os motivos elencados pela empresa CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA, e pelo fiscal do contrato, bem como a necessidade pública do objeto, vez que dele devem valer-se diariamente os usuários da saúde deste município, que necessitam de remoção para outros hospitais de referência da região.

Vale ressaltar, que a contratada manifestou interesse em prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme aceite da mesma.

Frisa-se, que a Lei nº 8.666 em seu Art. 57, admite prorrogação contratual, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na mesma, devidamente autuados em processo, com a apresentação das devidas justificativas.

Portanto, sob a ótica da legalidade, entendemos que não há nenhum impedimento para prorrogação da vigência contratual até **30/09/2022**.

Quanto ao interesse da Administração Pública deste Município em aditar o contrato, não existe qualquer questionamento, considerando que o objeto contratado é de extrema necessidade, conforme acima apresentado.

Por todo o exposto, não resta dúvida de que esta administração deve promover a prorrogação de prazo do contrato em questão, para que o objeto contratado possa ser regularmente executado, cumprindo, portanto, o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sendo assim, requisito providencias, no sentido da efetivação de termo de aditamento de prazo ao contrato nº **20210386**.

ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2.070 - Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.52.

Em anexo, o aceite da contratada, documentação de regularidade fiscal e trabalhista da mesma, bem como, a autorização do Ordenador de Despesas/Gestor do Contrato.

#PacajáÉdoSenhorJesus

Pacajá/PA em 30 de junho de 2022.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

Ao,
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Pacajá – PMP

Assunto: Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo contratual.

Vimos pelo presente, encaminhar a este departamento de licitações e contratos, documentação referente a solicitação do terceiro aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 20210386, que tem por objeto: Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4 - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-06, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme Pregão PE nº 053/2021.

Para tanto, segue em anexo, os seguintes documentos:

1. Comunicação interna do fiscal do contrato;
2. Solicitação de aditivo da contratada;
3. Portaria nº 41/2021, que nomeia o fiscal do contrato;
4. Contrato nº 20210386;
5. Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20210386;
6. Segundo Aditivo ao Contrato nº 20210386;
7. Requerimento solicitando manifestação de prorrogação contratual, endereçado a empresa contratada;
8. Resposta da empresa contratada, aceitando realizar o terceiro aditivo de prorrogação de prazo contratual;
9. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
10. Comunicação via e-mail;
11. Autorização do ordenador de despesas/gestor do contrato;
12. Justificativa para aditivo de prazo.

Na certeza de podermos contar com o vosso apoio e colaboração, subscrevo-me.

Pacajá/PA em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,



CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Agente de Planejamento - SMS